

Setor de Engenharia - Prefeitura Municipal de Tangará
Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro
Tangará – SC
Telefone: 49 3532-7460
E-mail: engenharia@tangara.sc.gov.br ou engenharia3@tangara.sc.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
DO EDITAL N°22/2025, PREGÃO N° 10/2025
REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos referente à licitação, na modalidade de pregão n° 10/2025, apresentado pela D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, gostaríamos de abordar os pontos levantados e fornecer as devidas informações. Este documento tem como objetivo esclarecer as questões mencionadas no pedido de impugnação, garantindo a transparência do certame e a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

A presente licitação tem como objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

É importante esclarecer que se trata de um **Registro de Preços, o que significa que os materiais serão adquiridos conforme a demanda de cada secretaria**. Previsto na Lei n° 14.133/2021, o Registro de Preços é um procedimento auxiliar (art. 6º, inciso XLV) utilizado para formalizar a intenção de contratação futura de bens e serviços, permitindo que os órgãos públicos realizem compras conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata.

Art. 6º, Inciso XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Abaixo seguem os esclarecimentos pertinentes ao Setor de Engenharia deste município, conforme solicitado.

Da impugnação:

III – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de 05 (cinco) dias corridos estabelecido no edital para a entrega de reatores é extremamente curto, considerando todas as etapas necessárias, como fabricação, testes de qualidade e logística de distribuição, que são fundamentais para garantir produtos de alta qualidade e conformidade com as especificações técnicas. A manutenção desse prazo pode comprometer a competitividade, especialmente das empresas nacionais, que necessitam de tempo adequado para produção e entrega.

Além disso, a exigência desse prazo restringe a ampla concorrência, pois um período tão reduzido inviabiliza o atendimento satisfatório por parte de muitas empresas. Ainda que o edital preveja a possibilidade de prorrogação, essa opção depende da localização da empresa vencedora.

Diante disso, entendemos que um prazo adequado para permitir a participação de um número maior de empresas seria de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Esse período possibilitaria a participação de fornecedores de diferentes regiões, evitando um tratamento desigual e garantindo maior competitividade. A limitação do prazo a apenas 05 (cinco) dias reduz significativamente a diversidade de propostas e, conseqüentemente, a obtenção de um custo mais equilibrado e condizente com os valores praticados pelo mercado. Isso acaba favorecendo exclusivamente fornecedores próximos ao local de entrega, restringindo a concorrência.

Portanto, solicitamos que este ilustríssimo Órgão reavalie e amplie o prazo para, no mínimo, 30 (trinta) dias, de modo a contemplar as questões logísticas, como transporte e produção. Ressaltamos que a DEMAPE, como fornecedora e fabricante de produtos como reatores, lâmpadas e luminárias, possui ampla experiência no mercado e entende a importância de um prazo viável para garantir qualidade e cumprimento das exigências do prego.

Em atenção à solicitação de ampliação do prazo de entrega para 30 (trinta) dias, esclarecemos que é possível ajustar o prazo inicialmente previsto de 05 (cinco) dias corridos **para 07 (sete) dias úteis**, proporcionando um tempo maior para a logística e garantindo um equilíbrio entre a necessidade de ampla concorrência e a urgência na entrega dos materiais.

No entanto, não é viável para o município aguardar 30 dias para o fornecimento de materiais que podem ser de demanda urgente, pois isso comprometeria a continuidade dos serviços públicos. O Registro de Preços tem como objetivo garantir a disponibilidade dos itens

sempre que necessário, sem que o município fique dependente de prazos excessivos para reposição de materiais essenciais.

Dessa forma, **a alteração do prazo para 05 dias úteis** busca viabilizar a participação de mais fornecedores, sem comprometer a eficiência e a celeridade na execução dos serviços municipais. Sendo assim, **a impugnação apresentada pela D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA foi parcialmente deferida.**

Sendo o que tínhamos para o momento, e confiantes de que as informações fornecidas são suficientes, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Tangará (SC), 19 de março de 2025

Atenciosamente,

Município de Tangará
Schaiane Mücke
Engenheira Civil
CREA-SC 133900-6